



**LEI Nº 4.960, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º4.949, de 29 de junho de 2021, que “Estabelece a obrigatoriedade de realização de processo seletivo para a contratação de estagiários remunerados pelos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 4.949/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A administração pública municipal poderá celebrar convênio com entidades de direito privado, sem finalidade lucrativa, para a concessão de estágio não remunerado, dispensada a realização de processo seletivo disposta no “caput” deste artigo, obedecidas as normas da Lei Federal n.º 11.788/2008.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 04 de agosto de 2021.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*

**Autor:** Vereador Ronei Queiroz Vasconcelos.